

## **EDITAL PIBIC-EM Nº 01/2023**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com vistas à chamada para a seleção de bolsista de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, de acordo com o Anexo V da Res. No. 017/2006 do CNPq e suas alterações (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-ict>) RESOLVE baixar o presente edital:

### **1. DA CLIENTELA / OBJETIVOS**

1.1 O Edital PIBIC-EM tem por objetivos fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

1.2 Bolsa PIBIC-EM é o subsídio mensal concedido ao estudante das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação orientado por professor pesquisador, qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural.

1.3 Orientador é o professor pesquisador com vínculo permanente com a UDESC que possui produção científica, ou tecnológica, ou artístico-cultural nos últimos três anos e, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Para o período de 2023/2024 (2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024), o Edital de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM concederá bolsas nas modalidades PIBIC-EM/CNPq aos professores classificados em conformidade com as normas do CNPq.

### **3. DO BENEFÍCIO DA BOLSA**

3.1 A Bolsa assegurará auxílio financeiro ao contemplado e será concedida em doze parcelas.

3.2 A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 300,00, podendo sofrer alterações, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses a partir de 1º de setembro de 2023.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas pelos professores coordenadores de projeto de pesquisa na Plataforma PROPPG, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.1.1 A inscrição se dá pela vinculação de um projeto de pesquisa aprovado nas três instâncias de avaliação do Centro ao edital, mediante a submissão na Plataforma PROPPG, sendo encaminhadas às Direções de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) dos Centros.

5.1.1.1 A submissão de projetos novos ou pedidos prorrogação de projetos em execução devem passar pela apreciação e aprovação nos respectivos Departamentos, Comissão de Pesquisa e

Conselho de Centro, que elaborarão seus próprios calendários (respeitando a data limite no cronograma – item 17) e darão ampla divulgação interna.

5.2. Ao submeter seu projeto, o coordenador da proposta concorda com os termos estabelecidos neste edital.

5.3. É vedado após o período de Inscrições:

- a) transferência de inscrição de projetos de pesquisa para outra modalidade de edital de iniciação científica;
- b) alterações no quantitativo de bolsas pleiteadas;
- c) troca de vinculações do projeto de pesquisa para atendimento da vigência mínima de execução do projeto nesta chamada.

5.4. A inscrição do bolsista de IC e o respectivo Plano de Atividade serão realizados pelo orientador, via Plataforma PROPPG, e somente deverá ser procedida após o processo de seleção e classificação dos professores orientadores beneficiados, sendo esta inscrição pré-requisito para a concessão da bolsa.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBIC-EM**

6.1. Estar matriculado em escola de nível médio pública do ensino regular, privada (desde que de aplicação), técnica ou militar, e possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

6.2. Estar desvinculado do mercado de trabalho.

6.3. Elaborar o relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, após seis meses de vigência do plano de pesquisa, ou ao deixar a bolsa, caso não permaneça 12 meses como bolsista, e solicitar a aprovação do professor orientador, respeitando as datas previstas no cronograma.

6.4. Elaborar resumo expandido do resultado final de seu plano de pesquisa para edição dos Anais do 34º Seminário de Iniciação Científica.

6.5. Apresentar o resultado final de seu plano de pesquisa, sob a forma de Comunicação Oral, por ocasião do 34º Seminário de Iniciação Científica da UDESC.

6.6. Executar o plano de pesquisa aprovado sob a orientação do professor devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de Bolsista PIBIC-EM/CNPq.

6.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste instrumento ou na Resolução nº 017/2006 do CNPq e suas alterações não sejam cumpridos.

6.8. Obedecer às disposições contidas na Resolução nº 017/2006 do CNPq e suas alterações.

## **7. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

7.1. Critérios de Concessão:

7.1.1. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, deverá ser considerada, prioritariamente, a qualidade dos professores bolsistas de produtividade do CNPq.

7.1.1.1. Somente poderão ser atribuídas bolsas às propostas de pesquisa –que apresentam aderência as áreas prioritárias definidas pelo MCTIC, por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020 e suas alterações pela Portaria MCTIC nº 1.329. As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são: I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

7.1.2. Para concorrer às bolsas, o orientador deverá ser professor, em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de Doutor e com produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos estratos A1 ou A2 ou A3 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação;

ou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos classificados nos estratos A4 ou B1 ou B2 ou B3 ou B4 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação.

7.1.2.1. Para a classificação dos periódicos da CAPES é considerado o Qualis do Quadriênio 2017-2020.

7.1.3. O docente pode solicitar reconsideração de seu escore de produtividade docente à Comissão de Pesquisa do Centro. Esta deve basear sua análise na pontuação que consta o anexo I e, para a pontuação de publicações em periódicos, na classificação da CAPES em vigência, Qualis do Quadriênio 2017-2020.

7.1.4. O professor orientador deverá importar seu Currículo Lattes para o Sistema de Avaliação da Produção Institucional – SAPI, disponível em [www.sapi.udesc.br](http://www.sapi.udesc.br), conforme o cronograma.

7.1.5. O professor orientador deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual – PTI, respeitando a carga horária contratual e os dados submetidos na Plataforma PROPPG.

7.1.6 A DPPG controlará se o professor orientador, que teve bolsista(s) no(s) edital(is) de Iniciação Científica 01/2021 e 01/2022, apresenta pendência(s) na entrega dos produtos finais (resumo e apresentação no Seminário de Iniciação Científica correspondente). O não atendimento a esta obrigação, acarreta a não concessão ou ao cancelamento de bolsas, se concedidas nesta presente chamada, a qualquer momento por esta Pró-Reitoria, uma vez informada pela DPPG, e caberá ao bolsista a devida devolução dos valores recebidos.

7.2. Compromissos do professor orientador:

7.2.1 Cabe ao professor orientador escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.

7.2.2 Para bolsas PIBIC-EM o orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer escola de nível médio pública do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação, desde que firmado o termo concordância – Anexo 1 e o termo de compromisso – Anexo 2.

7.2.3 O Centro não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC tais como:

- a) Restrições quanto à idade;
- b) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- c) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na escola de nível médio;
- d) Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas;
- e) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

7.2.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.2.5 O professor orientador deverá:

- a) Orientar o bolsista PIBIC-EM nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;
- b) Aprovar o Relatório Parcial do bolsista PIBIC-EM, conforme cronograma;
- c) Aprovar o Resumo Expandido do bolsista PIBIC-EM, conforme cronograma;
- d) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de pesquisa do(s) bolsista(s)/estudante(s) IC por ocasião do 34º Seminário de Iniciação Científica da UDESC. Se na ocasião do 34º Seminário de Iniciação Científica, o(s) bolsista(s)/estudante(s) IC, por qualquer motivo, não comparecer(em) à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor orientador ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo mesmo. Caso o trabalho não seja apresentado no 34º Seminário de Iniciação Científica, o professor orientador ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital PIBIC-EM, em acordo com o item 7.1.6.
- e) Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsistas(s) PIBIC-EM nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de iniciação científica do Ensino Médio.

7.2.6 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

7.2.7 É de responsabilidade do professor orientador obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais) e/ou o Certificado de Qualidade de

Biossegurança e/ou a Licença Ambiental e/ou cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o docente deverá comunicar a DPPG para providências relacionadas ao bolsista.

## **8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDIDATOS**

8.1 A inscrição deverá ser feita pelo docente mediante vinculação do Projeto de Pesquisa ao Edital na Plataforma PROPPG, com a indicação da quantidade de bolsas pretendida. O projeto de pesquisa deverá:

- a) Ser de autoria do professor orientador;
- b) Estar vinculado a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC;
- c) Ser aprovado nas instâncias do Centro (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro);
- d) Ter mérito técnico-científico;
- e) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- f) Ter prazo de execução, no mínimo, igual ou superior ao período de vigência da bolsa PIBIC-EM.

8.2 O depósito dos valores referentes à bolsa CNPq PIBIC-EM é realizado exclusivamente em Conta Corrente Individual do Banco do Brasil, de titularidade própria, sendo de responsabilidade do bolsista a abertura da mesma e a correta informação de seus dados bancários no momento de aceite da bolsa na Plataforma Carlos Chagas. Não são aceitas conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica, conta social ou conta fácil.

## **9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

9.1. O processo de seleção e concessão será automatizado pela Plataforma PROPPG e coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.2. As bolsas que não forem concedidas por falta de demanda qualificada, serão devolvidas ao CNPq.

9.3. As bolsas serão concedidas, atendendo aos critérios do item 10, de modo proporcional entre as áreas de conhecimento, segundo as demandas por cada uma apresentada.

9.4. Na inscrição, o docente deverá indicar a Grande Área de Conhecimento na qual irá concorrer:

Grande Área I

CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE

Grande Área II

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS, MULTIDISCIPLINAR

Grande Área III

CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. Bolsas PIBIC-EM deverão ser concedidas a orientadores, dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, preferencialmente aos bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, aos docentes credenciados em Programas *Stricto sensu* da UDESC, nesta ordem, ou a docentes doutores que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa.

10.1.1. O fato do pesquisador ser bolsista de produtividade do CNPq não garante seu direito à bolsa de Iniciação Científica se o mesmo não houver realizado submissão ao edital ou não atender a quaisquer dos itens que nele constem.

10.1.2 As bolsas PIBIC-EM somente poderão ser ocupadas por Projetos de Pesquisa que se enquadram nas áreas prioritárias divulgadas pelo MCTIC por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020 e suas alterações pela Portaria MCTIC nº 1.329. Os orientadores selecionados deverão preencher e assinar uma declaração de aderência do projeto de pesquisa a, no mínimo, uma das áreas prioritárias e anexá-la junto ao Plano de Trabalho do bolsista indicado. (Anexo 4).

10.2 A classificação será obtida pela média ponderada da pontuação da produção total do professor orientador fornecida pelo Sistema SAPI e pela avaliação *Ad Hoc* do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes percentuais normalizados:

- a) Escore de Produtividade Docente no Sistema SAPI referente ao último triênio (2020, 2021, 2022) (50 %);
- b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor *Ad Hoc* (50%).

10.3 O Escore de Produtividade Docente será computado automaticamente pelo Sistema SAPI, com base nos critérios apresentados no Anexo 3.

10.3.1 Será considerado, para fins de seleção, o escore de produtividade extraído do SAPI na data limite para importação do Currículo Lattes no Sistema, conforme cronograma.

10.3.2 O docente poderá solicitar à Comissão de Pesquisa do Centro, conforme cronograma, reconsideração quanto ao Escore de Produtividade, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação.

10.3.2.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve reavaliar a pontuação de periódicos utilizando como base a classificação do Qualis CAPES vigente, que corresponde ao quadriênio 2017-2020.

10.4 A avaliação *Ad Hoc* considerará os seguintes itens: Exequibilidade/Cronograma, Revisão de Literatura/Bibliografia, Justificativa/Relevância e Competência e experiência prévia.

## 11. DA SELEÇÃO

11.1 Os projetos de pesquisa deverão tramitar via Plataforma PROPPG e deverão ser aprovados nas instâncias do Centro pelo Departamento, Comissão de Pesquisa e homologados pelo Conselho de Centro em que o professor estiver lotado.

11.2. Os projetos de pesquisa homologados pelo Conselho de Centro deverão estar à disposição da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação na Plataforma PROPPG em data limite de acordo com o cronograma.

11.3 Projetos de pesquisa institucionalizados e aprovados por agências de fomentos oficiais (CNPq, CAPES, FAPESC, FINEP) por consultores *Ad hoc*, comitês ou comissões nas formas de contratos de fomento à pesquisa, devem ter o comprovante anexado no momento da submissão e dessa forma dispensam nova avaliação *Ad hoc* e devem ser homologados pelas DPPGs com nota máxima.

11.3.1 O procedimento descrito acima deve ser adotado pela Comissão de Pesquisa do Centro quando da aprovação do Projeto, devendo ser considerado, na análise, o Contrato de fomento anexado ao processo na Plataforma PROPPG no momento da submissão ao edital.

11.4 A DPPG de cada Centro solicitará o cadastro na Plataforma PROPPG dos consultores *Ad hoc*, na sua maioria absoluta pesquisadores bolsistas de produtividade. Os projetos de pesquisa serão encaminhados, via Plataforma PROPPG, pela DPPG aos consultores *Ad Hoc* para avaliação, conforme cronograma.

11.4.1 Esta avaliação terá caráter eliminatório, sendo que os projetos de pesquisa que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito (equivalente à nota 5,0) serão desclassificados, ainda que oriundos de professores do corpo permanente de cursos *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES.

11.5 Projetos em andamento ou prorrogação que foram avaliados em 2022, ou anos anteriores por consultores *Ad hoc*, estão dispensados de nova avaliação, mantendo-se essa em vigor, para todos os efeitos, enquanto o projeto estiver em andamento.

11.6 A Direção de Pesquisa do Centro deve encaminhar à PROPPG, nas datas previstas no cronograma, a listagem dos avaliadores *Ad Hoc* responsáveis pela análise dos projetos de

pesquisa submetidos a esta Chamada e dos trabalhos apresentados no 34º Seminário de Iniciação Científica.

## 12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 A concessão das bolsas dar-se-á após a publicação do resultado dos professores contemplados pela PROPPG.

12.2.A distribuição das quotas aos projetos classificados de cada área de conhecimento será efetuada pela PROPPG, via Plataforma PROPPG, segundo critérios previstos no item 10.

12.3. Os orientadores deverão cadastrar os bolsistas PIBIC-EM na Plataforma PROPPG, e a DPPG do Centro deverá cadastrá-los na Plataforma SIGRH. Os bolsistas PIBIC-EM cujos dados não forem cadastrados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.

12.4. A PROPPG deverá cadastrar os bolsistas PIBIC-EM contemplados na Plataforma Carlos Chagas/CNPq.

12.5 As quotas de bolsas não devem permanecer **ociosas, portanto as** não preenchidas devem ser imediatamente devolvidas à PROPPG para redistribuição, **caso não tenha** demanda qualificada no Centro.

## 13. DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA PIBIC-EM

13.1 Para receber a bolsa PIBIC-EM o aluno deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em escola de nível médio, pública do ensino regular, escola militar, escola técnica, ou escola privada de aplicação;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas de pesquisa;
- c) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- d) Não ter relação de parentesco direta com o Orientador, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica;
- a) Estar cadastrado no grupo de pesquisa do professor orientador, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
- f) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- g) Possuir currículo Lattes atualizado há no máximo 3 meses, não podendo estar com o status "em preenchimento";
- h) Estar ciente da obrigação de elaborar relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação, em especial da entrega do Relatório Parcial, do Resumo Expandido e Apresentação Oral do resultado final do plano de pesquisa no 34º Seminário de Iniciação Científica, conforme cronograma deste Edital e as orientações e modelo a serem disponibilizados pela PROPPG na página Coordenadoria de Pesquisa;
- i) Outros que venham a ser fixados pelo CNPq ou pela UDESC.

13.2 Para a inscrição do bolsista, o professor orientador deverá:

- a) Realizar o cadastro do bolsista e do Plano Individual de Atividades na Plataforma PROPPG, respeitando o prazo previsto no cronograma;
- b) Anexar ao Plano de Atividades, na Plataforma PROPPG:
  - i. Anexo 1 - Termo de Concordância PIBIC-EM, devidamente preenchido e assinado pelas partes;
  - ii. Anexo 2 - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes;

- iii. Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula e do aluno em escola de nível médio, pública do ensino regular, escola militar, escola técnica, ou escola privada de aplicação;
- iv. Comprovante de que o bolsista está cadastrado no grupo de pesquisa do orientador no DGP/CNPq.
- v. Anexo 4 – Declaração de Aderência do Projeto, no mínimo, em uma das Áreas Prioritárias estabelecidas pelo MCTIC e CNPq, devidamente preenchido e assinado pelo Orientador.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

14.1 A avaliação desta chamada será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas neste edital e na Resolução nº. 017/2006 do CNPq e suas alterações, pelo Comitê de Pesquisa da UDESC, sob supervisão da PROPPG.

14.1.1 Os avaliadores externos deverão ser orientados pela DPPG do Centro a submeter ao CNPq suas avaliações correspondentes ao programa, imediatamente após as avaliações dos projetos de pesquisa e do 34º Seminário de Iniciação Científica.

#### **15. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA/ESTUDANTE IC**

15.1. A substituição do bolsista deverá ser realizada, preferencialmente, entre os dias primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.

15.2. A substituição deverá ser solicitada na Plataforma PROPPG pelo professor orientador, observando os critérios e encaminhamentos do item 13. Deverá ser homologada pela DPPG do Centro e informada à PROPPG até o 5º dia útil do mês e inscrita na Plataforma SIGRH até o último dia de processamento da folha de pagamento da Administração Direta do Estado.

15.3. Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (julho e agosto).

15.4 Bolsistas que concluírem o ensino médio no segundo semestre de 2023 deverão ter as bolsas encerradas em 31/12/2023. Os substitutos, que assumirão a bolsa a partir de 01/01/2024, deverão ser indicados pelos orientadores ainda de acordo com calendário especial a ser divulgado pela PROPPG, observando os critérios e encaminhamentos do item 13.

#### **16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

16.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo professor orientador, acompanhado de justificativa, respeitando os prazos operacionais da UDESC e do CNPq.

16.2. A solicitação deverá ser preenchida na Plataforma PROPPG pelo professor orientador, homologada pela DPPG do Centro e informada à PROPPG.

16.3 Conforme previsto no item 6 deste Edital o bolsista deverá entregar relatório parcial ao orientador para aprovação e respectivo encaminhamento à DPPG. Após o cancelamento da bolsa a DDPG deverá receber o relatório parcial em até 15 dias. Se o relatório não for entregue ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou UDESC, de acordo com a fonte pagadora da modalidade de bolsa.

16.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

## 17. CRONOGRAMA

30/03/2023	Início das inscrições via Plataforma PROPPG
03/05/2023	Término das inscrições - Data limite para o professor solicitar a(s) bolsa(s) na Plataforma PROPPG. Data limite para a aprovação dos projetos de pesquisa inscritos (novos ou prorrogações) nas instâncias do Centro (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro).
03/05/2023	Data limite para o professor realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI (será considerado, para fins de seleção, o Escore de Produtividade extraído do SAPI na data limite - 03/05/2023).
11/05/2023	Data limite para o professor solicitar reconsideração, à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao Escore de Produtividade Docente
25/05/2023	Data limite para a DPPG homologar o resultado final do Escore de Produtividade Docente e informar à PROPPG
04/07/2023	Data limite para a DPPG concluir a etapa de Avaliação <i>Ad-hoc</i> dos projetos inscritos. Data limite para a DPPG informar à PROPPG os docentes que estarão afastados ou/ licenciados no início da vigência da bolsa, bem como se há bolsistas de produtividade do CNPq externos no Centro. Data limite para a DPPG informar a PROPPG a listagem dos Ad Hoc avaliadores dos projetos de pesquisa.
20/07/2023	Data para a PROPPG divulgar o resultado preliminar da distribuição das quotas aos orientadores
25/07/2023	Data para a PROPPG publicar o resultado final da distribuição das quotas aos orientadores.
03/08/2023 a 28/08/2023	Período para o orientador cadastrar o(s) bolsista(s) e o(s) respectivo(s) Plano(s) de Atividade(s)
29/08/2023	Data limite para a DPPG enviar à PROPPG a listagem dos bolsistas PIBIC-EM a serem cadastrados na Plataforma Carlos Chagas (CNPq)
01/09/2023	Início da vigência da bolsa
10/09/2023	Data limite para a DPPG cadastrar os bolsistas na Plataforma SIGRH
14/03/2024	Data limite para o bolsista elaborar o Relatório Parcial
04/04/2024	Data limite para o orientador aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is)
18/04/2024	Data limite para a DPPG homologar os Relatórios Parciais e enviar o resultado à PROPPG
31/08/2024	Data limite para o bolsista elaborar o Resumo expandido para o 33º SIC Fim da vigência da bolsa
12/09/2024	Data limite para o orientador aprovar o(s) Resumo(s) expandido(s) para o 33º SIC
13/09/2023	Data limite para a DPPG encaminhar a listagem dos Ad Hoc avaliadores do 34º SIC
17/09/2024	Data limite para a DPPG homologar os resumos para o 33º SIC e enviar, em via digital à PROPPG
01 a 30/10/2024	Apresentação dos trabalhos - 33º Seminário de Iniciação Científica

Obs.: As ações descritas no quadro com datas limites não serão aceitas pela plataforma PROPPG após as 23h59min, horário de Brasília-DF, do dia indicado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para a obtenção da bolsa se o mesmo comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência



da bolsa e que o mesmo seja estudante de escola de nível médio, pública do ensino regular, militar, técnica, ou escola privada de aplicação.

18.2. Os professores pesquisadores poderão ter, no máximo, três bolsistas PIBIC-EM, não cumulativas com os demais Programas de Iniciação Científica da UDESC.

18.3. O CNPq poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

18.4 O bolsista PIBIC-EM e/ou o orientador que possuir pendência(s) quanto aos Editais de Iniciação Científica (PIC&DTI, PIBIC-EM e PIPES) da PROPPG dos dois últimos anos (2021 e 2022) não poderá(ão) ser inscrito(s) neste Edital.

Florianópolis, 30 de março de 2023.

Prof. Dr. Dilmar Baretta  
Reitor



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1PSB601S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 21/03/2023 às 18:46:24

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDg2MDZfODYxMI8yMDIzXzFQU0I2MDFT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00008606/2023** e o código **1PSB601S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.